

MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

Museu de Astronomia e Ciências Afins

Coordenação de Administração

Serviço de Recursos Humanos

CRITÉRIOS TÉCNICOS

1. **O DIRETOR DO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, considerando o disposto na [Portaria MCTI nº 8.474, de 28 de agosto de 2024](#), na [Portaria SEEXEC/MCTI nº 8.494, de 9 de setembro de 2024](#), e na Portaria MAST nº 227, de 03 de outubro de 2024, alterada pela Portaria MAST nº 240, de 25 de outubro de 2024, divulga os critérios técnicos necessários para a adesão do agente público ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD) desta unidade.

CRITÉRIOS TÉCNICOS	DESCRIÇÃO					
Total de vagas	100%					
Regime(s) de Execução	(X)	Presencial	(X)	Parcial	(X)	Integral
Vedações à participação (se houver)	É vedada a participação do agente público que se encontrar nos primeiros 12 (doze) meses de estágio probatório na modalidade teletrabalho. Quando se movimentarem entre órgãos ou entidades, os agentes públicos só poderão ser selecionados para a modalidade teletrabalho (parcial ou integral) 6 (seis) meses após o início do exercício no órgão ou entidade de destino, independentemente da modalidade em que se encontravam antes da movimentação.					

Conhecimento técnico requerido para o desenvolvimento da atividade	Alinhamento das atividades com o Planejamento Estratégico (Plano Diretor do MAST - PDU) e/ou com a Cadeia de Valor do MCTI; Conhecimento e aplicação de boas práticas na gestão pública; Domínio das normas legais e regulamentares relacionadas à área de atuação; Habilidade no uso de sistemas governamentais (SEI, PETRVS, etc.), aplicativos especializados e plataformas de gestão; Domínio técnico sobre os temas tratados em documentos e sistemas, incluindo áreas como segurança da informação; Conhecimentos em boas práticas de gestão e governança de TI; Uso de ferramentas de monitoramento de TI e segurança; Capacidade de elaborar documentos formais com clareza e precisão; Habilidade de comunicação verbal eficaz para diferentes contextos institucionais; Competência em organizar ideias e argumentos de forma lógica e estruturada; Capacidade de análise crítica e interativa para a resolução de problemas e tomada de decisões; Compreensão integrada dos processos organizacionais e institucionais; Competência em transmitir conhecimentos e ouvir com atenção para a solução de demandas.
Infraestrutura mínima do agente público	Estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão de internet, de energia elétrica e de telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício das atribuições; Números de telefone ativos, atualizados e disponíveis durante o horário de funcionamento do MAST.

2. Em caso de empate, deverá ser observado o [art. 8º da Portaria SEEXEC/MCTI nº 8.494, de 2024](#), que estabelece que quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, terão prioridade pessoas:

- I - com deficiência;
- II - que possuam dependente com deficiência;
- III - idosas;
- IV - acometidas de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;
- V - gestantes; e
- VI - lactantes de filha ou filho de até 2 (dois) anos de idade.

3. A seleção dos participantes considerará a natureza do trabalho, as competências e respeitará a jornada de trabalho do interessado.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

MARCIO FERREIRA RANGEL

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Rangel, Diretor do Museu de Astronomia e Ciências Afins**, em 02/01/2026, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13399013** e o código CRC **F9D4EA44**.